



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

Boletim de Serviço Eletrônico em 18/10/2021

EDITAL N° 370/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS MESTRADO PROFISSIONAL - 1º SEMESTRE/2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução n° 295, de 30 de Novembro de 2020, alterada pela Resolução n° 315 de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução n° 136, de 22 de março de 2016, ambas do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA); o processo de criação do curso, protocolado sob o n° 23100.002439/2015-39 e os termos determinados no processo protocolado sob o n° 23100.016602/2021-99 torna público o processo de seleção dos(as) candidatos(as) ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPGPP-UNIPAMPA), em nível de Mestrado Profissional, Campus São Borja (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgpp/>).

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1 As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, em nível de Mestrado Profissional, estarão abertas no período indicado no Cronograma neste Edital, no item 11.

1.2 As inscrições serão realizadas através do preenchimento da ficha de inscrição online com envio da documentação solicitada anexada, conforme consta no item 3.

1.3 Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição que forem enviados pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) até às 23h59min do último dia indicado para realização das inscrições, conforme o Cronograma deste Edital.

1.4 O Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

2. DOS(AS) INSCRITOS(AS)/PÚBLICO ALVO

2.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo de ingresso do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - Mestrado Profissional aqueles(as) candidatos(as) que atendam aos seguintes requisitos:

- Portador(a) de título de graduação na área do Programa de Pós-Graduação ou áreas afins;
- Graduandos(as) com previsão de conclusão do curso antes da realização da matrícula condicional no Programa de Pós-Graduação;

2.2 A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do(a) candidato(a), dos termos definidos neste Edital.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

3.1 Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

a. Envio de Ficha de inscrição online, com preenchimento obrigatório que deve ser realizado no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste Edital, da seguinte forma:

- Anexar no campo "arquivos da inscrição", os documentos descritos nas letras "a" até "i", no que se aplica, que constam no item 3 deste Edital;
- Todos os arquivos devem estar em formato *Portable Document Format* (PDF), na língua portuguesa, "Formato de Documento Portátil";
- O nome de cada arquivo deve ser curto e separado por *underline* (" _ "), na língua portuguesa, "Sublinhado";
- Reduzir a "qualidade do arquivo", em números de *Dots Per Inch* (DPI), na língua portuguesa, "Pontos por Polegadas".

b. Inserção do Currículo Lattes com todas as comprovações que serão avaliadas na análise do Currículo Lattes, em formato *Portable Document Format* (PDF), anexado junto ao sistema guri da Unipampa no momento da inscrição;

c. Cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação para os(as) candidatos(as) ao mestrado, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);

d. O(a) candidato(a) graduando(a) deverá apresentar atestado de provável formando(a), indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela IES a qual esteja vinculado. Neste caso, fica obrigatória a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso (ou documento equivalente) para a solicitação da matrícula condicional em caso de aprovação;

e. Cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação para os(as) candidatos ao mestrado;

f. Cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação com foto, se brasileiro(a), ou do passaporte válido ou Carteira de Registro Nacional Migratório, se estrangeiro(a);

g. Cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos (as) candidatos(as) às vagas reservadas para negros(as) (pretos(as) e pardos(as) e indígenas, conforme Anexo I, que deverá ser analisada por Comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer;

h. Cópia digitalizada do Laudo médico, conforme Anexo II, para os(as) candidatos(as) inscritos(as) na reserva de vagas para pessoas com deficiência;

i. Inserção do Projeto pesquisa conforme o anexo III.

3.1.1 O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para apresentação no momento da matrícula condicional em caso de aprovação, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro Gov.br (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior>).

3.2 A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do(a) candidato(a), sendo que a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

3.3 A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do(a) candidato(a), devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.4 O(a) candidato(a) poderá ser desclassificado(a) em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.5 Em caso de diplomação em instituição estrangeira, o diploma e o histórico escolar devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e serem traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa).

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPGP-UNIPAMPA).

4.2 Terão suas inscrições homologadas os(as) candidatos(as) que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.3 As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 11 deste Edital, no Sistema GURI, disponível no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e na Página Eletrônica do Programa (<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgp/>).

5 DAS VAGAS POR PROGRAMA

5.1 Serão disponibilizadas 18 (dezoito) vagas para discente do Curso de Mestrado em Políticas Públicas, distribuídas conforme abaixo, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de Novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315 de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do CONSUNI/UNIPAMPA:

- a) 13 (treze) vagas para ampla concorrência (universais);
- b) 02 (duas) vagas reservadas a candidato(a) Técnico(a) Administrativo em Educação da Universidade Federal do Pampa;
- c) 01 (uma) vaga reservada a candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as));
- d) 01 (uma) vaga reservada a candidatos(as) indígenas;
- e) 01 (uma) vaga reservada a pessoas com deficiência;

5.2 Para fazer jus às vagas reservadas a(a) candidatos(as) técnico-administrativos da UNIPAMPA, os(as) servidores(as) técnico-administrativos ativos(as) deverão indicar na ficha de inscrição que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

5.2.1 Os(as) candidatos(as) técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI/UNIPAMPA.

5.2.2 Não havendo candidato(a) aprovado(a) à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato(a) aprovado(a) para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

5.2.3 Os(as) candidatos(as) técnico-administrativos aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4 Em caso de desistência de candidato(a) técnico-administrativo aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) técnico-administrativo posteriormente classificado(a).

5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o(a) candidato(a) deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

5.3.1 Os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI/UNIPAMPA.

5.3.2 Não havendo candidato(a) aprovado(a) à vaga de negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência, no processo seletivo, ela será preenchida por candidato(a) aprovado(a) para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

5.3.3 Os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.3.4 Em caso de desistência de candidato(a) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas, pessoas com deficiência, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência, posteriormente classificado(a).

5.4 A autodeclaração de raça/etnia dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, será aferida por Comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

5.5 Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão validados obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a) na Comissão de heteroidentificação.

5.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato(a) autodeclarado(a) indígena ou índio, considerar-se-á o(a) candidato(a) que possuir aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a) na Comissão de heteroidentificação.

5.7 O laudo médico e os exames complementares dos(as) candidatos(as) à vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por Comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

5.8 O(a) candidato(a) classificado(a) às vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula, perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

5.9 É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

5.10 As Comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o(a) candidato(a) preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014 e nº 9, de 5 de maio de 2017, e neste Edital.

5.11 As Comissões de heteroidentificação realizarão registros fotográficos dos(as) candidatos(as) e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos(as) candidatos(as) selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.12 As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

5.13 Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga universal, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a).

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, designada pelo Conselho do Programa. As etapas do processo seletivo serão todas de forma remota.

6.1.1 Conforme o Item 11 deste Edital, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da Comissão de Seleção do Programa, podendo os(as) candidatos(as) se manifestarem caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

6.1.2 São impedidos(as) de participar das Bancas Examinadoras, os(as) docentes que, em relação aos(as) candidatos(as):

- a. for cônjuge, embora separado(a) judicialmente, divorciado(a) ou companheiro(a);
- b. tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- c. for sócio(a) em atividade profissional;
- d. estiver litigando judicial ou administrativamente com candidato(a) ou respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a); e
- e. tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória com candidato(a) ou com os(as) respectivos(as) cônjuges, companheiros(as), parentes e afins até terceiro grau.

6.2 O(A) candidato(a) deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste Edital, conforme datas e horários divulgados no Sistema GURI e, também, na Página Eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgpp/>).

6.3 O(A) candidato(a) que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado(a).

6.4. A seleção dos(as) candidatos(as) ao Mestrado em Políticas Públicas (PPGPP-UNIPAMPA) será realizada considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:

- a. 1ª etapa: análise do projeto Eliminatória, peso 4,0 (conforme modelo e critérios de avaliação em Anexo III).
- b. 2ª etapa: Entrevista, Eliminatória, peso 2,0 (conforme modelo e critérios de avaliação em Anexo IV). A entrevista será realizada via Google Meet com envio do link antecipado para o e-mail do candidato inserido na ficha da inscrição.
- c. 3ª etapa: análise do currículo Lattes, Classificatória: peso 4,0 (conforme critérios contidos no Anexo V).

6.5. Serão utilizados como critério de desempate:

- a. maior nota na 1ª etapa (Análise do projeto);
- b. maior nota na 2ª etapa (Entrevista)
- c. maior nota na 3ª etapa (Análise do currículo lattes)

7. DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação dos resultados preliminares e resultados finais do processo seletivo será realizada nas datas indicadas no Cronograma deste Edital, no Sistema GURI, disponível no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e, também na Página Eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas. Disponível no endereço [\(http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgpp/\)](http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgpp/).

8. DA MATRÍCULA CONDICIONAL

8.1 Terão direito à matrícula os(as) candidatos(as) classificados(as) até o limite máximo de vagas estipulado por Curso de Pós-Graduação, no item 5.

8.2 A matrícula condicional apresenta as seguintes etapas:

I. Solicitação de matrícula;

II. Confirmação de matrícula.

8.3 Para garantir a vaga no curso, o(a) candidato(a) classificado(a) no processo seletivo deverá ser deferido(a) em todas as etapas.

8.3.1 O não cumprimento das etapas descritas neste Edital ou a não observação dos prazos estipulados, acarretará a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.

8.4 O(A) candidato(a) que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

8.5 Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula a vaga será disponibilizada a(à) outro(a) candidato(a) por ordem de suplência.

8.6 A UNIPAMPA se reserva o direito de realizar a verificação das declarações, autodeclarações e dos laudos médicos apresentados pelos(as) candidatos(as), e, sendo verificada irregularidade, o(a) candidato(a) perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7 O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor(a) da UNIPAMPA no ato da confirmação de matrícula (presencial).

9. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CONDICIONAL

9.1 O(A) candidato(a) deverá realizar a sua Solicitação de Matrícula Condicional, via Internet.

9.2 A Solicitação de Matrícula Condicional, via Internet, consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo Sistema GURI, acessando o endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

9.3 O(A) candidato(a) deverá fazer o upload (em português "envio") da seguinte documentação, completa e correta:

- a. Cópia digitalizada (frente e verso) de Título Eleitoral;
- b. Cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (2 (dois) turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- c. Cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o Serviço Militar Obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;
- d. Cópia digitalizada (frente e verso) do Diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) emitido por IES credenciada pelo MEC para candidatos(as) graduandos(as) que se inscreveram com o atestado de provável formando(a);
- e. Cópia digitalizada Histórico escolar da graduação para candidatos(as) graduandos(as) que se inscreveram com o atestado de provável formando(a);
- f. Cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo.
- g. Cópia digitalizada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para candidato(a) estrangeiro(a) que não possua no ato da inscrição.

9.4 Durante a etapa de confirmação de matrícula, no retorno às atividades presenciais, deverão ser apresentados todos os originais dos documentos listados acima e os inseridos na inscrição.

9.5 A solicitação de matrícula condicional deverá ser realizada conforme Cronograma deste Edital.

9.6 A solicitação de matrícula condicional não garante a vaga ao(à) candidato(a), este somente terá direito a vaga após deferimento na etapa de confirmação de matrícula.

9.7 Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o Sistema GURI gerará um comprovante com os dados do(a) candidato(a) e a listagem dos arquivos anexados.

9.7.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

9.8 Após realizar a solicitação de matrícula condicional, o(a) candidato(a) deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e realizar a complementação, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema GURI, no endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

9.9 Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-Graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.10 O(A) candidato(a) cuja solicitação de matrícula condicional for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação, também via Sistema GURI, conforme Cronograma deste Edital.

9.11 Após o período para complementação da documentação será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na Página Eletrônica do Programa e no Sistema GURI.

9.12 O(A) candidato(a) que realizar a solicitação de matrícula condicional e que enviar toda documentação completa e correta terá solicitação de matrícula condicional deferida sujeita à apresentação da documentação original na etapa de confirmação de matrícula, que será realizada somente no retorno das atividades presenciais, para fins de autenticação institucional, na UNIPAMPA, do Campus de São Borja, endereço abaixo:

Secretaria de Pós-Graduação do Campus de São Borja

Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)

Prédio: Campus 2 - Sala: 3112. Rua Monsenhor Patrício Petit Jean, 3295 – CEP: 97670-000. Telefone: 55 34309854/Ramal: 7219

Horário: Segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 h e das 13:30 h às 17:30 h

Em atendimento remoto – E-mail: posgrad.saaborja@unipampa.edu.br

9.13 Os horários e datas para realização da confirmação de matrícula (presencial) será divulgada posteriormente na Página Eletrônica do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas no endereço eletrônico: (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgpp/>).

9.14 Caso não apresente a documentação original (ou cópia autenticada) no período para confirmação de matrícula condicional definido no Cronograma deste Edital, terá a matrícula

condicional indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do programa.

9.15 O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de matrícula condicional deferido será matriculado, pela Secretaria de Pós-Graduação, nos componentes curriculares ofertados no primeiro semestre do mestrado em Políticas Públicas.

9.15.1 O(A) candidato(a) que tiver sua confirmação indeferida terá direito a recurso conforme Cronograma deste Edital

10. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

10.1 A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula condicional e de verificação da documentação original pela Secretaria de Pós-Graduação conforme definido no item 9.

10.2 A confirmação de matrícula do(a) candidato(a) somente será deferida se for apresentada toda a documentação, conforme item 9.3, correta, completa e legível, e com parecer favorável da Secretaria de Pós-Graduação.

10.3 Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-Graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

10.4 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica enviada ao endereço: mppp.unipampa@gmail.com, {explicitando os motivos para recurso e argumentação.

10.5 O(A) candidato(a) que interpor recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

10.6 O PPGPP não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

11. CRONOGRAMA

11.1 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a. Período de Inscrições: de 20/10/2021 até 22/11/2021;
- b. Divulgação das Inscrições Homologadas: até 29/11/2021;
- c. Período para Recursos de homologação das inscrições: até 03/12/2021;
- d. Homologação Final das Inscrições e divulgação dos nomes da Comissão de Seleção: até 08/12/2021;
- e. Prazo para arguição de impedimento de membro da Comissão de Seleção: até 10/12/2021;
- f. Prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da Comissão de Seleção: até 15/12/2021;
- g. Período da Seleção: de 17/01/2022 até 11/02/2022;
- h. Divulgação do resultado Preliminar do Processo Seletivo: até 15/02/2022;
- i. Notificação da Comissão de Seleção sobre possíveis aprovados(as) para reserva de vagas a comissão de heteroidentificação: até 15/02/2022;
- j. Os candidatos que passarão pela comissão de heteroidentificação precisarão estar atentos no período a partir da divulgação do resultado preliminar, pois serão chamados para a validação. Será enviado e-mail para os candidatos aprovados com o link e data desta etapa. Neste sentido, é de responsabilidade dos candidatos estarem atentos ao acompanhamento desta etapa.
- k. Período para Recursos ao Resultado do Processo Seletivo: até 17/02/2022;
- l. Divulgação de Resultado Final do Processo Seletivo: até 21/02/2022;
- m. Período de Matrícula condicional: de 01/04/2022 até 07/04/2022;
- n. Período para complementação de documentação da Matrícula condicional: 08/04/2022 até 10/04/2022;
- o. Divulgação dos resultados preliminares da matrícula condicional: até 11/04/2022;
- p. Período para recurso da matrícula condicional: até 13/04/2022;
- q. Divulgação do resultado final da matrícula condicional: até 14/04/2022;
- r. Período para chamada de suplentes: até 18/04/2022;
- s. Período de matrícula em disciplinas (Secretaria de Pós-graduação): 19 e 20/04/2022;
- t. Período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do programa, em período específico divulgado na Página Eletrônica do PPGPP, no endereço eletrônico: mppp.unipampa@gmail.com

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de Seleção deste Edital deve ter como base as situações previstas no item 6.1.2 deste Edital, com as devidas justificativas, e, ser realizada por e-mail para o endereço eletrônico: mppp.unipampa@gmail.com, até a data prevista no Cronograma deste Edital.

12.1.1 A avaliação do pedido será analisada pelo Conselho do Campus sede do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção.

12.1.2 O(A) candidato(a) será informado da decisão no prazo previsto no item 11, deste Edital.

12.2 O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais, deve ser realizado junto à Comissão de Seleção do Edital, até a data prevista no item 11 deste Edital, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica ao endereço eletrônico conforme segue:

- Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPGPP): mppp.unipampa@gmail.com

12.3 As divulgações de resultados decorrentes deste processo seletivo, bem como os adendos ou alterações, serão publicadas na Página Eletrônica do Sistema GURI, no endereço eletrônico: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

12.4 Na hipótese de haverem vagas não preenchidas ou desistências após o período de matrículas ou

o início do semestre letivo, os(as) candidatos(as) serão chamados, no máximo até duas semanas após o início das aulas, de acordo com a lista de suplentes divulgada junto com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

12.5 Cabe ao(à) candidato(a) acompanhar o processo seletivo e suas retificações na Página Eletrônica do Sistema GURI, no endereço eletrônico: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

12.6 Demais informações podem ser obtidas junto à Secretaria de Pós-graduação da UNIPAMPA do Campus de São Borja, através do endereço eletrônico que consta no item 9.12 deste Edital.

12.7 O Programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos(às) candidatos(as) selecionados.

12.8 Os casos omissos ou excepcionais vinculados a este Edital serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas PPGPP da UNIPAMPA.

12.9 Ao inscrever-se neste processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, as normas vigentes que regulam os Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a Regulamentação Específica do Programa de Pós-Graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 18 de outubro de 2021.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, emitido por _____

em ___/___/___, CPF nº _____, DECLARO para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou () **negro/preto** () **negro/pardo** () **indígena**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

	Laudo Médico para Ingresso nos Cursos de Pós-graduação

Atesto, para os devidos fins, que _____, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

	Física		Mental		Visual		Auditiva
--	--------	--	--------	--	--------	--	----------

Orientações:

Anexar junto ao Laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição: _____

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA** preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito		Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
0 - 250		0 - 250	
251 - 500		251 - 500	
501 - 1000		501 - 1000	
1001- 2000		1001- 2000	
2001- 3000		2001- 3000	
3001 - 4000		3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL** preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (Art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (Art. 304).

_____, ____ de _____ de 202X.

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	

* Rubricar todas as páginas

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO

O projeto deverá observar os seguintes itens:

- A folha de rosto do projeto de dissertação deverá conter: O Título do Projeto, a identificação da linha de pesquisa a qual o projeto pretende se vincular e o nome do candidato. Para a análise do projeto, a folha de rosto será destacada. Não poderá haver ao longo do projeto nenhuma identificação do candidato, sob pena de desclassificação.
- O projeto não deverá ultrapassar doze (12) páginas, não computadas a folha de rosto e as referências.
- O projeto deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens, nesta ordem: a) apresentação e delimitação do tema; b) justificativa; c) objetivos geral e específicos; d) formulação do problema; e) metodologia; f) revisão de literatura; g) arrolamento das fontes e referências; h) bibliografia;

Os critérios de avaliação dos projetos serão os seguintes:

Especificação
Clareza e definição da apresentação e delimitação do tema (até 1,0)
Suficiência da justificativa (até 1,0)
Viabilidade e relevância dos objetivos geral e específico (até 1,0)
Caracterização e objetividade na formulação do problema (até 1,0)
Metodologia adequada, suficiência metodológica para a proposta do trabalho (até 2,0)
Qualidade da revisão da literatura referente ao Tema e a Área do conhecimento do Mestrado (até 2,0)
Qualidade do texto quanto aos aspectos de correção da escrita (até 1,0)
Arrolamento de fontes e referências a serem trabalhadas na dissertação (até 1,0)
Total de pontos (até 10)

ANEXO IV

TABELA DE PONTOS DO CURRÍCULO LATTES

Graduação	Até 20 pontos
<i>Diploma de Graduação</i>	20 pontos
Formação Complementar	Até 20 pontos
<i>Pós-graduação stricto sensu concluída na mesma área do Mestrado</i>	20 pontos
<i>Pós-graduação stricto sensu concluída em área afim do mestrado</i>	15 pontos
<i>Pós-graduação lato sensu concluída na mesma área do Mestrado</i>	10 pontos
<i>Pós-graduação lato sensu concluída em área afim do mestrado</i>	5 pontos
Experiência Técnica e de Gestão na área de Políticas Públicas devidamente comprovada no Lattes	Até 20 pontos
<i>Até 2 anos completos</i>	5 pontos

<i>Mais de 2 anos até 5 anos completos</i>	10 pontos
<i>Mais de 5 anos até 10 anos completos</i>	15 pontos
<i>Mais de 10 anos</i>	20 pontos
Produção técnica e científica	Até 40 pontos
<i>Avaliação de Políticas Públicas</i>	Até 10 pontos (5 pontos por relatório)
<i>Coordenação/Parecer de Projetos técnicos de políticas públicas</i>	Até 10 pontos (5 pontos por projeto)
<i>Artigos publicados em periódicos com qualis na área de avaliação da Capes ao qual o Mestrado está inserido (Ciência Política e Relações Internacionais)</i>	Até 30 pontos (5 pontos por artigo)
<i>Artigos publicados em periódicos em outras áreas de avaliação com qualis</i>	Até 30 pontos (3 pontos por artigo)
<i>Capítulos de livros com ISBN publicados</i>	Até 20 pontos (5 pontos por capítulo)
<i>Artigos completos publicados em anais de eventos</i>	Até 10 pontos (1 ponto por artigo)
<i>Autoria/Organização de Livros com ISBN na área do Mestrado</i>	Até 15 pontos (5 pontos por livro)
<i>Resumos publicados em anais de eventos</i>	Até 10 ponto (1 ponto por resumo)
<i>Apresentação de trabalhos em eventos</i>	Até 10 ponto (1 ponto por trabalho)
<i>Participação em eventos</i>	Até 10 pontos (1 ponto por participação)
<i>Palestras/oficinas/minicursos na área de avaliação da Capes ao qual o Mestrado está inserido (Ciência Política e Relações Internacionais)</i>	Até 15 ponto (3 pontos por evento)
<i>Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão</i>	Até 15 ponto (3 pontos por ano)

Observação: os candidatos não poderão exceder a pontuação máxima de cada item da tabela de pontuação do currículo.

ANEXO V
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão de Seleção, Solicito revisão do:

- resultado das inscrições
- resultado da prova escrita
- resultado da análise do projeto
- resultado da análise do currículo lattes
- resultado da avaliação oral

Eu, _____, portador de documento de identidade nº _____,

_____, candidato inscrito para uma vaga no Curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, apresento recurso junto à Comissão de Seleção do referido Programa. Os motivos para a interposição de recurso são:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Parecer da Comissão de Seleção: () Deferido () Indeferido

Justificativa:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinaturas da Comissão de Seleção

ANEXO VI

Critérios de Avaliação da Entrevista:

- Trajetória Acadêmica e/ou Profissional, será observado a aderência com a área de políticas públicas (até 2,0);
- Demonstração do conhecimento sobre o Tema de seu Projeto de Pesquisa apresentado para o processo seletivo (até 3,0);
- Argumentação do processo metodológico escolhido no projeto (até 2,0);
- Entendimento e concepções de políticas públicas (3,0).



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 18/10/2021, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0641453** e o código CRC **4514AB81**.

Referência: Processo nº 23100.016602/2021-99

SEI nº 0641453